

REQUERIMENTO Nº 701 , DE 2015

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 215, inciso I, alínea *a*, e com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Educação as seguintes informações sobre as novas regras para concessão de financiamento, no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), em 2015.

- 1) Divulgou-se pela imprensa que haverá novas condições para o acesso ao Fies, dentre as quais se podem citar a seleção dos alunos pela nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e a diminuição do teto atual de renda familiar mensal de 20 salários mínimos para solicitação do financiamento.

Considerando que o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, tem como meta elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, essas mudanças podem causar impacto significativo. Assim, solicitamos:

- a) documentação (estudos de impacto, simulações, planilhas e similares) utilizada pelo Ministério da Educação (MEC) para o estabelecimento desses novos critérios;
 - b) estimativas de eventual alteração do número de matrículas na educação superior, em 2015, em decorrência dessas mudanças;
 - c) documentação referente a políticas em desenvolvimento no Ministério para garantia da expansão do acesso e da permanência na educação superior, nos termos do PNE.
- 2) A nova edição do Fies também elegerá, segundo divulgado, algumas prioridades: cursos de formação de professores, de

engenharia e de áreas ligadas à saúde, cursos que obtiveram conceito 4 ou 5 em avaliação do MEC, além das regiões Norte e Nordeste. Em relação a essas priorizações, solicitamos os seguintes dados:

- a) distribuição das vagas entre cursos prioritários e não prioritários;
 - b) distribuição das vagas entre regiões e Estados, com quantitativo a ser direcionado à região Norte, com especial destaque para o Acre.
- 3) Divulgou-se, também pelos meios de comunicação, que o MEC estuda ampliar a taxa de juros da nova edição do Fies. Além disso, também está em análise reduzir a carência para pagamento. A esse respeito, solicitamos:
- a) percentual de majoração definido para a taxa de juros, bem como critério adotado para essa majoração;
 - b) identificação das eventuais alterações na carência para pagamento;
 - c) estudos e planilhas de mensuração quantitativa e qualitativa do impacto dessas medidas nos níveis de atendimento e de inadimplência do Fies

JUSTIFICAÇÃO

Em que pese a importância do Fies para a democratização do acesso de estudantes menos favorecidos às instituições superiores de ensino, os últimos meses se caracterizaram por grandes turbulências na gestão do programa, que incluíram expressivo contingenciamento de recursos, modificações abruptas ou mal comunicadas, problemas no Sistema de Financiamento ao Estudante (SISFIES), além da adoção de restrições e condicionalidades inéditas para a realização de novos contratos. Criou-se, assim, um cenário no qual desinformação e insegurança caracterizam as percepções dos cidadãos acerca do programa. Essa situação pode se agravar ainda mais, pois nos últimos dias foram divulgados verdadeiros “retalhos de informação”, relacionados a uma provável nova edição do programa para informação”, relacionados a uma provável nova edição do programa para

2015, sem que tenham sido feitos os necessários esclarecimentos e o essencial detalhamento operacional.

Os novos limites para acesso ao Fies são a primeira grande questão a ser esclarecida. Critérios tais como nota no Enem e redução no teto para ingresso no programa não são, em si mesmos, prejudiciais, mas é preciso definir em que medida tais mudanças podem impactar negativamente a inclusão, na educação superior, de um grande número de cidadãos, dentre os quais estão aqueles que, vindos de famílias não miseráveis, mesmo assim encontram sérias dificuldades para fazer frente às despesas de um curso superior.

Também é importante apresentar documentação sólida e consistente, que indique com clareza o acerto da opção por priorizar alguns cursos em detrimento de outros, sobretudo quando se considera a necessidade do País de contar com aportes diferenciados, de distintas e múltiplas áreas do conhecimento, para efetivamente promover, de forma sustentável, desenvolvimento e justiça social. Parece-nos importante esclarecer também as bases a partir das quais se dará a distribuição de vagas entre as regiões e os Estados, a fim de se mensurar o alcance da medida, em relação ao atendimento das necessidades específicas de cada ente federado.

Ainda nesse sentido, importa divulgar os critérios a partir dos quais se definirá o aumento nas taxas de juros do financiamento, bem como o impacto desse aumento nos índices educacionais.

Trata-se, enfim, de trazer à luz um conjunto de informações fundamentais para que instituições e estudantes de todo o País se organizem para lidar com as novas regras. Mais que isso, trata-se de garantir à sociedade que o Fies continuará sendo uma janela aberta para que se vislumbrem, por meio da educação superior, novos horizontes de produtividade e de cidadania para o Brasil, nos termos do Plano Nacional de Educação.

Sala das Sessões,

Senador GLADSON CAMELI

(À Mesa, para decisão)